

EDITAL N° 001/2026– CE/DESSO/UERN

Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Serviço Social , do Campus Central da UERN.

Estabelece normas e procedimentos para o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Serviço Social da Faculdade de Serviço Social -FASSO, do Campus Central, da UERN, para o biênio de 2026 a 2028. A Comissão Eleitoral constituída na forma da Portaria n° 001/2026 – DESSO/FASSO, conforme cessão do colegiado no dia 24 de março de 2026, faz saber que o registro de candidaturas para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento do Curso de Serviço Social da Faculdade de Serviço Social (FASSO), para o biênio de 2026 a 2028, dar-se-á da seguinte forma:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Serviço Social (DESSO) da Faculdade de Serviço Social (FASSO), do Campus Central, da UERN deverá ser encaminhado pelo Colegiado do Curso, para escolha e nomeação pela Reitora da UERN. O voto será direto, secreto, individual e indelegável, ocorrendo entre professoras, técnico/a administrativo/a e estudantes da Faculdade de Serviço Social (FASSO), do Campus Central, da UERN, de forma paritária, nos termos da Resolução n° 14/2020 - CONSUNI, alterada pela Resolução n° 002/2021 - CONSUNI. O processo será conduzido pelo Colegiado do DESSO, através da Comissão Eleitoral designada especialmente para essa finalidade.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral, obedecidas às diretrizes traçadas pelas Resoluções n° 14/2020 e 002/2021 - CONSUNI:

I – publicar editais;

- II – supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
- III – compor as mesas eleitorais;
- IV – credenciar os/as fiscais;
- V – emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI – confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII – decidir sobre impugnações;
- VIII – delegar poderes às subcomissões constituídas para a execução de tarefas específicas;
- IX – apurar votos;
- X – publicar no âmbito da UERN, por edital, os resultados da eleição e proclamar as eleitas;
- XI – apresentar o resultado ao Colegiado do DESSO;
- XII – estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas, se for o caso.

Art. 3º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma, ao Colegiado do DESSO.

Art. 4º A Comissão Eleitoral desenvolverá seus trabalhos na sala de reuniões da Faculdade de Serviço Social – FASSO, do Campus Central, da UERN.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral deve respeitar o prazo mínimo de 60 dias de antecedência à eleição e a partir da publicação deste edital estabelece o cronograma abaixo:

PERÍODO	EVENTO
11 de junho de 2026	Publicação do Edital
15 e 16 de junho de 2026	Registro de candidatura
17 de junho de 2026	Publicação do Edital de inscritos
de 18 a 22 de junho de 2026	Período para impugnação de registro de candidaturas
de 23 a 25 junho de 2026	Prazo para recurso de impugnação de

	candidaturas
de 29 a 30 de junho de 2026	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
01 de junho de 2026	Prazo para notificação de recurso ao Colegiado do DESSO
02 de julho de 2026	Reunião do Colegiado para apreciação de recursos
06 de julho de 2026	Divulgação de Homologação das candidaturas e Sorteio para a ordem de localização do nome da candidata na célula
06 de julho de 2026	Publicação do Edital com a relação dos votantes/eleitores
07 e 08 de julho de 2026	Período para impugnação das listas de relação dos votantes/eleitores
De 09 a 13 de julho	Prazo para recurso de impugnação das listas de relação dos votantes/eleitores
14 e 15 de julho de 2026	Julgamento dos recursos de impugnação das listas de relação dos votantes/eleitores pela Comissão Eleitoral
16 de julho de 2026	Divulgação de Homologação das listas de relação dos votantes/eleitores pela Comissão Eleitoral
De 20 de julho a 07 de agosto de 2026	Período da Campanha Eleitoral
05 de agosto de 2026	Publicação do Edital com a composição das mesas receptoras
11 de agosto de 2026	Eleição
Até 13 de agosto de 2026	Edital de publicação dos resultados

Até 13 de agosto de 2026	Envio dos resultados ao Colegiado
18 de agosto de 2026	Reunião do Colegiado para homologação do resultado da eleição.

Art. 6º O prazo para registro de candidaturas para Chefe e Subchefe do Departamento de Serviço Social, junto à Secretaria da Comissão Eleitoral, compreende aos dias 15 e 16 de junho de 2026. As inscrições acontecerão através do e-mail desso@uern.br. Após o prazo determinado, não será mais permitida a inscrição de candidatas.

Art. 7º Conforme o Art. 10º, §1º o registro de candidaturas será feito mediante envio por e-mail do requerimento (anexo I) instruído com documentação comprobatória de sua condição de elegibilidade em petição dirigida à Comissão Eleitoral e dará origem a um processo individualizado, tombado em plataforma virtual e em nível de acesso público.

§1º Serão consideradas elegíveis, as professoras pertencentes ao quadro permanente, lotadas no Departamento de Serviço Social, integrantes que estejam em efetivo exercício da carreira do magistério da UERN.

§2º Do requerimento exigido no caput será formado um processo com folhas numeradas e rubricadas pela secretaria da Comissão Eleitoral, a quem compete a sua guarda.

§3º É vedada a inscrição de uma mesma candidata para mais de um cargo.

Art. 8º São condições de elegibilidade:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor(a) do quadro permanente;
- IV - ter cumprido o estágio probatório;
- V – ter lotação no DESSO/FASSO, Campus Central.

Art. 9º São condições de inelegibilidade:

- I - que não preencham os requisitos de elegibilidade de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;
- II – que não cumpram os requisitos formais de registro de candidato(a);
- III – que se encontram em gozo de quaisquer tipos de disponibilidade relativa a outras

instituições, com ou sem ônus para a UERN;

IV – licenciados(as), exceto a licença médica;

V – que estiverem exercendo mandato popular;

VI – aqueles(as) cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito.

VII – Que não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN. Art. 28, §1º).

Art. 10º Recebido o requerimento de registro, a Comissão Eleitoral publicará no JOUERN e no átrio da Unidade Acadêmica, edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

Art. 11º Das impugnações:

I - Poderá qualquer eleitor(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato(a), impugná-lo em peça fundamentada, assinada por docente, discente ou técnico/a administrativo/a e dirigido à Comissão Eleitoral, tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua notificação, tudo na forma dos Arts. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

II - A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 02 (dois) dias.

Art. 12º São eleitores:

I – Os(as) professores(as) pertencentes ao quadro permanente do DESSO, os(as) visitantes e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

II – Os(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) pertencentes ao quadro permanente do DESSO e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles(as) em gozo de licença sem vencimentos;

III – Os membros do corpo discente dos cursos de graduação, exceto os(as) discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais, ou por meio de convênio.

Art. 13º O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo,

calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

Art. 14º A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, até 06 de julho de 2026, podendo os(as) eleitores(as), no prazo de 48 horas contadas da publicação do edital no JOUERN, solicitarem a impugnação da lista, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

Art. 15º Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

Art. 16º Cabe recurso, dessa decisão, ao Colegiado do DESSO/FASSO, Campus Central, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

Art. 17º Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico(a)-administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a)-administrativo(a);

II – No caso de professor(a)/aluno(a), votará como professor(a).

Art. 18º Da campanha e propaganda eleitoral:

I - O período de campanha eleitoral será de 20 de julho a 07 de agosto de 2026.

II - A propaganda eleitoral será realizada nos termos dos Arts. 44 a 48 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

III - É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

IV - Fica proibido o uso de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços custeados pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN para produção de materiais de propaganda eleitoral.

Art. 19º Da votação:

I - A votação de que trata este Edital será realizada no dia 11 de agosto de 2026, exclusivamente por meio Do SIGAA, acessível no link (<https://sigaa.uern.br/sigeleicao/>), no horário das 08h00min às 22h, quando o sistema bloqueará o recebimento de votos.

II - Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez, por meio do SIGAA, utilizando sua senha

pessoal para acesso.

III - Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estejam incluídos na relação de aptos a votar, divulgada em edital específico no dia de julho de 2026 conforme o Art. 5º deste edital.

IV - Cada eleitor(a) votará apenas em um nome para Chefe e Sub-chefe.

V Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que atingir a maioria dos votos válidos.

VI – A plataforma virtual que receberá os votos deverá ficar disponível para a conferência e auditoria dos candidatos.

A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.

VII - Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao Colegiado do DESSO/FASSO para homologação.

VIII - Os candidatos e fiscais por eles indicados poderão fiscalizar o centro de controle, no âmbito da FUERN, da plataforma virtual durante o dia da consulta, podendo permanecer fisicamente junto aos técnicos que darão suporte ao sistema durante a votação.

IX - A Comissão Eleitoral permanecerá, durante o dia da consulta, na central de controle da plataforma virtual que receberá os votos.

X - É proibida a emissão de qualquer boletim antes do término da votação.

XI - Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou por um fiscal indicado, fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos eleitos.

Art. 20º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Serviço Social -DESSO/FASSO ou pela Comissão Eleitoral, no âmbito de suas competências.

Mossoró, 11 de junho de 2026.

Comissão Eleitoral

- I – Docente Fernanda Marques de Queiroz – Presidente (Docente indicada pela Plenária do Departamento);
- II – Técnica administrativa Jaiane Andréa Fernandes Barreto – Secretária(Servidora indicada pela Chefia do Departamento);
- III – Discente Dyjair Kleber Cabral Costa Junior – Membro (Discente indicada pelo DCE);
- IV –Técnico administrativo Allan Patrick Almeida Matias – (Técnico Administrativo indicado pelo SINTAUERN)
- V – Docente Gicelia Batista Góis – Membro (Docente indicada pela ADUERN);
- VI – Docente Rivânia Lúcia Moura de Assis – Membro (Docente indicada pela Plenária do Departamento);
- VII – Técnica administrativa Barbara Danielle de Oliveira Lima– Membro (Servidora Indicada pela Chefia do Departamento).

PORTARIA-SEI Nº 01/2026 DESSO/FASSO/UERN de 25/03/2026.

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DE
CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (DESSO/UERN).**

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº.
_____, Órgão Expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.
_____, professor(a) efetivo(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do
Norte, sob a matrícula nº. _____, solicito o registro de minha candidatura ao
cargo de _____ Chefe ou Subchefe do Departamento de Serviço Social
(DESSO) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Declaro estar ciente das regras do edital que regem a referida consulta eleitoral.

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Mossoró, ____ / ____ de 2026

Assinatura da solicitante ao registro de candidata